



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 12/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
COM INCORPORAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES 01, 02, 03, 04, 05 e 06

– 2º SEMESTRE DE 2020 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 998/2019-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 **As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).

DO PROCESSO SELETIVO

2 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.

3 O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente**, no primeiro período do segundo semestre letivo de 2020, será aplicado nos diversos *campi* do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do [Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012](#).

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 4.1.1.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.
- 4.2 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da [Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação](#), de 11 de outubro de 2012 e da [Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação](#), de 05 de maio de 2017.
- 4.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
- 4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 4.2.1.2 **Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**
- 4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
- a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
- b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.
- 4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM **integralmente** o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.
- 4.4 **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**
- 4.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VII** deste Edital.
- 5 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 6 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4 deste Edital.
- 7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 8 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- 9 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, na **Área do Candidato**, por meio do sítio <https://inscricoes.funcern.org>, no período informado no Anexo VIII deste Edital.
- 9.1 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento oficial de identificação e do CPF **do próprio candidato**.
- 10 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 10.1 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.2 O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição através do e-mail inscricoesifrn@funcern.br**.
- 11.1 O IFRN e a FUNCERN se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

- 12 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12.1 Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita).
- 12.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 13 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.
- 14 **Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.**
- 15 Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** e selecionar o botão **Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 15.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais) até a data informada no Anexo VIII deste Edital.**
- 15.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 15.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN e a FUNCERN não se responsabilizam por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 15.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 16 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo [Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008](#), publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 17 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de informado no Anexo VIII deste Edital, horário local, realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>);
- b) preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).
- 18 O **resultado preliminar da solicitação de isenção** e o **resultado final** serão divulgados a partir das datas informadas no Anexo VIII deste Edital, ambos na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 19 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Anexo VIII deste Edital.
- 20 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado deste Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.
- 21 O candidato que necessite de atendimento especializado, deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo.
- 21.1 O candidato que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 21.1.1 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 21.1.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 21.1.3 A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.
- 21.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, na **Área do Candidato**.
- 21.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 21.4 Nos termos do Artigo 27 do [Decreto nº 3.298 de 20/12/1999](#), o não cumprimento, pela pessoa com deficiência, ao que prevê o item 21.1, desobriga o IFRN e a FUNCERN do atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 21.5 Ter o pleito de atendimento diferenciado deferido não implica no direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cabendo ao candidato – para gozo de tal direito – se declarar pessoa com deficiência no ato de inscrição, em campo específico para tal fim.

- 22 O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital.
22.1 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 23 O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS

- 24 As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:
- a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
 - b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
 - c) Prova III – Produção Textual Escrita, com 01 (uma) questão discursiva.
- 24.1 Cada uma das provas terá pontuação total variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 25 Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino médio, conforme programa constante no **Anexo V** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 26 As provas do Processo Seletivo serão realizadas na data informada no Anexo VIII deste Edital, no horário das **08h00min às 12h00min** (horário oficial local), nas cidades onde os candidatos, se aprovados, serão matriculados e frequentarão os cursos.
- 26.1 Considerando a pandemia da Covid-19, o IFRN e a FUNCERN estabeleceram PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (Anexo IX), com a devida previsão de procedimentos anteriores, concomitantes e posteriores ao momento da aplicação das provas. O referido Protocolo foi aprovado pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 do Instituto Federal (Portaria nº. 510/2020-RE/IFRN) e compõe o Edital regulador do certame, vinculando candidatos, IFRN e FUNCERN. *(Inclusão dada pela retificação 06)*
- 27 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h00min às 07h45min** (horário oficial local).
- 27.1 Os portões serão fechados às **07h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.
- 28 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 29 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento oficial de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.
- 29.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 12 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
- 29.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 12, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão Central do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.
- 29.2.1 O candidato nesta situação será submetido à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita).
- 29.2.2 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 29.2.3 O candidato submetido à identificação especial, se aprovado ou habilitado em espera, quando convocado para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 62 deste Edital.
- 29.2.4 No caso de não cumprimento ao previsto no item 29.2.3 ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pelo candidato, este será **eliminado** do certame e poderá responder judicialmente.
- 30 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.
- 31 Nas situações que se fizerem necessárias, a FUNCERN poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 32 O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva – Produção Textual Escrita. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 33 O candidato receberá duas Folhas de Respostas: uma para responder às questões de múltipla escolha e a outra para redigir a Produção Textual.
- 34 Na Folha de Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

- 34.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal.
- 34.2 O candidato deverá assinar as Folhas de Respostas no espaço apropriado.
- 35 Para preenchimento das Folhas de Respostas deverá ser utilizada, **obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**
- 35.1 Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica das Folhas de Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de suas Folhas de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.
- 35.2 As Folhas de Respostas não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas, uma vez que não é possível a sua substituição.
- 36 Na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, o candidato deverá redigir exclusivamente no espaço reservado para esse fim.
- 36.1 Textos escritos fora da área reservada não serão considerados pelos avaliadores.
- 37 O candidato terá o tempo máximo de 4 (quatro) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha, redigir a Produção Textual Escrita e preencher as Folhas de Respostas.
- 38 Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas das questões de múltipla escolha e a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 4 (quatro) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 39 As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas em sistema eletrônico de computação.
- 40 Para correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita será codificada e o nome do candidato e o número de inscrição serão ocultados, a fim de impedir a sua identificação.
- 41 A Produção Textual Escrita será avaliada por duplas de examinadores independentes e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples entre as duas notas atribuídas.
- 41.1 Se as notas dadas pelos examinadores divergirem em 20 (vinte) ou mais pontos, um terceiro examinador será convocado para avaliar a questão, sendo a nota final o resultado do arredondamento da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas que mais se aproximarem. Se a nota do terceiro avaliador for igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores, serão consideradas, para efeito de cálculo da nota final, as duas notas de maior valor.
- 42 A Produção Textual Escrita avaliará o candidato quanto ao domínio de conteúdo e habilidade de produção escrita. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para cada candidato.
- 43 Só será corrigida a Produção Textual Escrita do candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas de questões de múltipla escolha (Provas I e II), respeitando-se o limite máximo de 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas por curso/*campus*/turno, de acordo com a ordem decrescente das **Notas de Classificação**.
- 43.1 A **Nota de Classificação** de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.
- 43.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.
- 43.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- $NT_{candidato}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- $MédiaNT_{candidatos}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- $Escore$ é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

- 43.4 A **Nota de Classificação** será expressa com 4 (quatro) casas decimais.
- 44 Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.
- 45 Obterá nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita o candidato que
- a) não responder à questão;
 - b) escrever com letra ilegível;
 - c) escrever sobre tema diverso do proposto;
 - d) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;
 - e) identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
 - f) redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
 - g) redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim; ou

- h) redigir a resposta em número igual ou menor que 8 (oito) linhas.
- 45.1 Serão considerados identificação indevida: nome diverso do solicitado, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da Produção Textual Escrita.
- 46 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus* serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 46.1 Ocorrendo empate na classificação para a última colocação em qualquer *campus*/curso/turno, será corrigida a Produção Textual Escrita de todos os candidatos nessa mesma condição.
- 47 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,
- a) durante o período de aplicação das provas:
 - i. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - ii. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
 - iii. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
 - iv. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - v. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
 - vi. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou
 - vii. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.
 - b) a qualquer tempo:
 - i. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
 - ii. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 48 O **Gabarito Preliminar** e o **Gabarito Oficial Definitivo** das questões de múltipla escolha serão divulgados no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), nas datas informadas no Anexo VIII deste Edital.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 49 O preenchimento das vagas por *campus*/curso/turno dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.
- 49.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas.
- 49.2 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.
- 49.3 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos}}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

Na qual

- $NT_{candidato}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- $MédiaNT_{candidatos}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- $Escore$ é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

- 49.4 O **Argumento de Classificação** de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I, Prova II e Prova III) e será expresso sem casas decimais.
- 49.5 O candidato que não tiver a prova de Produção Textual Escrita corrigida terá Argumento de Classificação com valor igual a 0 (zero) e não será classificado.
- 49.6 Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.
- 50 Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus* serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno.
- 51 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único, da [Lei nº. 10.741/03](#);
 - b) maior nota da prova de Produção Textual Escrita;
 - c) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior nota da prova de Matemática; e

e) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 52 O **resultado das provas de múltipla escolha** do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>). Nesta mesma data, serão divulgados os candidatos que terão sua Produção Textual Escrita corrigida, de acordo com os critérios citados no item 43 deste Edital.
- 53 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, serão divulgados os **candidatos habilitados a correção da Produção Textual Escrita** em listas de habilitados para 10 (dez) situações:
- 53.1 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.
- 53.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por **candidatos com deficiência** habilitados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
- 53.3 As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.
- I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - III. **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - V. **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VI. **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VII. **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VIII. **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 53.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.
- 54 A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.
- 54.1 O total de candidatos habilitados para esta etapa será limitado ao que dispõe o item 43 deste Edital.
- 55 O **resultado preliminar e o resultado final da Produção Textual Escrita** serão divulgados a partir das datas informadas no Anexo VIII deste Edital, ambos na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 56 O **Resultado Preliminar** do processo seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 57 O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br>), no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>) e na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>).
- 58 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
- 58.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.
- 58.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
- 58.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de

Ampla Concorrência.

- I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - III. **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - V. **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VI. **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VII. **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VIII. **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 59 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 60 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS

- 61 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão optar por **UMA** das formas disponíveis de pré-matrícula: **presencial**, na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso **OU online**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no período informado no Anexo VIII deste Edital, nos horários estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital. *(Alteração dada pela retificação 06)*
- 61.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 61.2 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 62 No ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino médio (cópia acompanhada do original); e,
 - h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 62.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- 62.2 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 62, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.
- 62.3 O candidato aprovado nas listas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
- 62.4 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no Anexo III deste Edital.
- 62.5 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 63 Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 61 deste edital.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS PRESENCIAIS *(Inclusão dada pela retificação 05)*

- 64 O candidato que optar por pela modalidade de matrícula presencial, deverá entrar em contato com o *campus* de origem do curso e efetuar o prévio agendamento de data e horário para seu comparecimento ao mesmo.
- 64.1 O agendamento será realizado por telefone ou por e-mail, nos dias **04 de dezembro de 2020 e 07 de dezembro de 2020**, obedecendo ao horário funcionamento do *campus*, conforme **Anexo VI** deste edital.
- 65 No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer ao *campus* de origem do curso e apresentar a **documentação** listada no item 62 deste edital, **acompanhada dos originais**.
- 66 Em decorrência da pandemia de Covid-19, no ato da matrícula, só poderão ter acesso ao *campus* os candidatos que estejam usando máscara.
- 67 O acesso ao *campus* será permitido somente ao candidato. Em caso de candidato menor de idade ou com deficiência, este poderá ser acompanhado por apenas **UM** responsável o qual terá, obrigatoriamente, que usar máscara.
- 67.1 Recomenda-se que os candidatos portem suas próprias canetas, caso seja necessário a assinatura de algum documento.
- 68 No ato da matrícula, os candidatos deverão respeitar as regras de distanciamento social, evitando aglomerações que facilitam a disseminação do novo coronavírus.
- 69 Após a efetuação da matrícula, o candidato e seu eventual acompanhante deverão sair imediatamente do *campus* a fim de evitar aglomerações.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE (Inclusão dada pela retificação 05)

- 70 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn> e efetuar o cadastro. *(Alteração dada pela retificação 06)*
- 71 A realização da matrícula online será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada no item 62 deste edital.
- 71.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 72 A realização da matrícula online pelo candidato irá até as 13h00 do dia 08 de dezembro de 2020.**
- 73 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 73.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 73.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.
- 73.3 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do *campus*, conforme Anexo VI deste Edital.
- 73.4 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 73.3 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 74 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 75 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, apresentar a documentação descrita no **Anexo II** deste Edital.
- 75.1 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.**
- 75.2 O **resultado preliminar da análise de renda** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VIII deste Edital.
- 75.3 O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L9 e L10** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo II** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise renda**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 76 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62 e/ou 75 e seus subitens**, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.
- 77 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
- 77.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**.

- 77.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
- 77.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página de cada **campus** do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <http://www.ifrn.edu.br>).
- 77.4 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 77.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 77.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- 78 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 79 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 80 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

- 81 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- o resultado da solicitação de isenção, no dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar das isenções;
 - o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, no primeiro e segundo dia útil seguinte à divulgação do Gabarito Preliminar; **(Alteração dada pela retificação 05)**
 - o resultado preliminar da Produção Textual Escrita, no primeiro e segundo dia útil após a sua divulgação; **(Alteração dada pela retificação 05)**
 - o Resultado Preliminar do processo seletivo, no primeiro e segundo dia útil seguinte à sua divulgação; **(Alteração dada pela retificação 05)**
 - o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 82 Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da solicitação de isenção**, o candidato deverá acessar o **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 82.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>), a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, o resultado dos recursos contra a solicitação de isenção.
- 83 Para interpor **recurso contra o Gabarito Preliminar** ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 83.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 83.2 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar e ao conteúdo das questões.
- 84 Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da Produção Textual Escrita**, o candidato deverá acessar o **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 84.1 A chave de resposta da questão discursiva será divulgada no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e/ou no sítio da FUNCERN (<http://www.funcern.br>), juntamente com a publicação do resultado preliminar da prova discursiva.
- 84.2 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 85 Para interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** do processo seletivo, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.
- 85.1 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 86 Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da análise de renda**, o candidato deverá enviar um requerimento para o e-mail da Diretoria Acadêmica responsável pelo curso o qual se inscreveu. **(Alteração dada pela retificação 05)**
- 86.1 O candidato deverá consultar no sítio do próprio **Campus** para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 87 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 88 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo, do Resultado Final da Produção Textual Escrita, do escore do Argumento de Classificação Preliminar e do Resultado Final da Análise de Renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 89 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 61 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 90 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 90.1A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 90.2As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir a partir da data informada no Anexo VIII deste Edital através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus* (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
- 90.3Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 90.4A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
- 90.5A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da Comissão Multiprofissional de análise e validação. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais. **(Alteração dada pela retificação 01)**
- 90.6A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme [Nota Informativa nº 02/2017-PROEN](#), disponível no Portal do IFRN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 91 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 91.1O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 90 deste Edital.
- 91.2De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 92 A FUNCERN reserva-se o direito de manter as Folhas de Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviados para reciclagem.
- 93 A Comissão Central do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa a candidatos.
- 94 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**
- 95 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 96 Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 97 O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
- 98 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 87.1As datas ora estabelecidas nesse edital são passíveis de revisão à medida que ocorram novas recomendações sanitárias relacionadas à pandemia do Covid-19 pelas autoridades pertinentes. **(Acréscimo dado pela retificação 01)**
- 99 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos **através do e-mail inscricoesifrn@funcern.br** e/ou pelos telefones (84) 4005-9999 ou (84) 99839-9770. **(Alteração dada pela retificação 01)**
- 100 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN, pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN e/ou pela FUNCERN.
- 101 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de maio de 2020.

JOSE RIBEIRO DE SOUZA FILHO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE														
AMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
				Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Apodi	Diretoria Acadêmica	Química (Resolução nº 28/2015 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Caicó	Diretoria Acadêmica	Eletrotécnica (Resolução nº 31/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Vestuário (Resolução nº 51/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Canguaretama	Diretoria Acadêmica	Mecânica (Res.09/2016-CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Ceará-Mirim	Diretoria Acadêmica	Equipamentos Biomédicos (Resolução nº 27/2015 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Manutenção e Suporte em Informática (Resolução nº 28/2013 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Manutenção e Suporte em Informática (Resolução nº 38/2011 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Lajes	Diretoria Acadêmica	Informática (Resolução nº 43/2014 – CONSUP)	Vespertino	16	2	2	5	2	5	1	1	1	1	36
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Eletrotécnica (Resolução nº 31/2011 – CONSUP)	Matutino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Mecânica (Resolução nº 39/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Petróleo e Gás (Resolução nº 43/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Saneamento (Resolução nº 48/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Construção Civil	Edificações (Resolução nº 29/2011 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Edificações (Resolução nº 29/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Geologia (Resolução nº 33/2011 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Mineração (Resolução nº 42/2011 – CONSUP)	Matutino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Segurança do Trabalho (Resolução nº.49/2011 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Segurança do Trabalho (Resolução nº.49/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Diretoria Acadêmica de	Eletrotécnica (Resolução nº 31/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40	

Natal-Central	Indústria	Mecânica (Resolução nº 39/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Petróleo e Gás (Resolução nº 43/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Natal-Cidade Alta ⁽¹⁾	Diretoria Acadêmica	Eventos (Resolução nº 27/2013 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Guia de Turismo (Resolução nº 34/2013 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Manutenção e Suporte em Informática (Resolução nº 38/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nova Cruz	Diretoria Acadêmica	Administração (Resolução nº 21/2011 – CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Química (Resolução nº 44/2011-CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Mecatrônica (Resolução nº 40/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
		Rede de computadores (Resolução nº 46/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Manutenção e Suporte em Informática (Resolução nº 38/2011 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
São Gonçalo do Amarante		Edificações (Res. 29/2011-CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
São Paulo do Potengi	Diretoria Acadêmica	Edificações (Res. 28/2013-CONSUP)	Matutino	16	2	2	5	2	5	1	1	1	1	36
		Meio Ambiente (Res. 28/2013-CONSUP)	Vespertino	16	2	2	5	2	5	1	1	1	1	36
TOTAL DE VAGAS				570	64	93	160	93	160	32	32	32	32	1268

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – A DISTÂNCIA (Frequência presencial mínima de 4 horas por semana)														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
				Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Campus Natal-Zona Leste (EAD)	Diretoria Acadêmica	Informática para Internet (Resolução nº 44/2014 – CONSUP)	EaD	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
TOTAL DE VAGAS				15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35

Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62, bem como do item 75 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10**, entregar, na data informada no Anexo VIII deste Edital, nos horários estabelecidos no Anexo VI deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Eu,

CPF nº. _____, portador do documento de identificação nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico de atender aos termos do Edital 12/2020 no que se referem às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura do candidato
ou responsável (para menores de 18 anos)**

Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato deverá tanto ser capaz de compreender e produzir textos quanto de demonstrar conhecimentos sintáticos e estilísticos sobre a Língua Portuguesa.

No que se refere à compreensão de textos escritos, espera-se que o candidato:

- Explícite a intenção comunicativa presente em textos literários e não-literários;
- Identifique o gênero textual (editorial, nota, soneto, conto...);
- Reconheça a macroestrutura dominante (se narrativa, descritiva, explicativa ou argumentativa);
- Recupere as informações implícitas;
- Identifique a função da linguagem predominante (se referencial, conativa, emotiva, metalinguística, fática ou poética);
- Reconheça diferentes formas de citar o discurso alheio (se discurso direto, indireto, modalização em discurso segundo ou ilha textual);
- Reconheça as variantes linguísticas e avalie sua pertinência à situação de comunicação;
- Reconheça os fatores de coerência responsáveis pela recuperação do sentido em determinados textos.

No que se refere à interpretação de textos literários, espera-se que o candidato:

- Reconheça traços estilísticos de época (barrocos, árcades, românticos...);
- Reconheça traços estilísticos individuais referentes aos autores das obras indicadas;
- Reconheça os diversos gêneros literários e suas especificidades (épico, lírico, dramático; romance, conto, ode...);
- Identifique e analise elementos constitutivos do texto literário (figuras de linguagem, metrificacão, plano sonoro...);
- Estabeleça relações entre o texto literário e a História.

No que se refere aos conhecimentos linguísticos, espera-se que o candidato:

- Identifique e analise mecanismos de coesão em textos escritos;
- Analise os períodos simples e compostos, identifique os elementos constituintes de cada um deles;
- Estabeleça relações sinonímicas, antonímicas, hiperonímicas, hiponímicas, paronímicas e homonímicas entre palavras;
- Identifique e analise elementos constitutivos do texto literário (poesia e ficção);
- Utilize convenções ortográficas;
- Reconheça e empregue (observando a adequação ao contexto linguístico) as classes de palavras;
- Utilize os sinais de pontuação e justifique seus usos.

PRODUÇÃO TEXTUAL ESCRITA

A prova de Produção Textual Escrita privilegiará todo o programa da prova de Língua Portuguesa e considerará os seguintes itens:

1. Produção do gênero textual proposto no comando da questão discursiva;
2. Uso da variedade linguística adequada ao gênero textual solicitado;
3. Produção textual, versando sobre o tema e o enfoque propostos no comando;
4. Uso adequado de elementos coesivos responsáveis pelos processos de referenciação, progressão e coerência textuais.

MATEMÁTICA

- Conjuntos: Operações com conjuntos. Subconjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais, números reais. Divisibilidade e decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Operações, propriedades e relação de ordem de números reais.
- Geometria plana: Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos e círculos. Circunferência e círculo. Áreas de figuras planas, Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales.
- Geometria métrica espacial: Poliedros regulares. Prisma. Pirâmide. Cilindro. Cone. Esfera. Cálculo de áreas e volumes.
- Geometria analítica: Sistema cartesiano ortogonal. O ponto. A reta. A circunferência.

- Estatística básica: Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda).
- Probabilidade: Probabilidade de um evento num espaço equiprovável. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos. Probabilidade condicional. Aplicação de probabilidade em situações problemas.
- Análise combinatória: Princípio de contagem. Resolução de problemas envolvendo a contagem de diferentes tipos de agrupamento. Binômio de Newton.
- Trigonometria: A trigonometria no triângulo retângulo. A trigonometria em um triângulo qualquer – lei dos senos e lei dos cossenos. Arcos e ângulos – medidas em graus e radianos, relação de conversão. Funções trigonométricas – domínio, conjunto imagem, período, gráficos, paridade, cálculo dos valores das funções em $\frac{\pi}{6}$, $\frac{\pi}{4}$ e $\frac{\pi}{3}$ radianos. Identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas.
- Funções: A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas. Produto cartesiano, conceito de relações e funções. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica, raiz quadrada e $f(x) = \frac{1}{x}$. Reconhecimento e interpretação de gráficos de funções, domínio, imagem, valores destacados no gráfico (máximo, mínimo, zeros), simetria, paridade, intervalos de crescimento e decréscimo, análise da variação da função. Equações e inequações envolvendo funções: resoluções gráficas e algébricas. Propriedades básicas de logaritmos e exponenciais.
- Sequências numéricas: Noção de sequência numérica. Progressões aritméticas e geométricas.
- Matrizes, determinantes e sistemas lineares: Conceito e elementos característicos de uma matriz. Operações com matrizes. Conceito e cálculo de matriz inversa. Cálculo, propriedades e aplicação de determinantes.

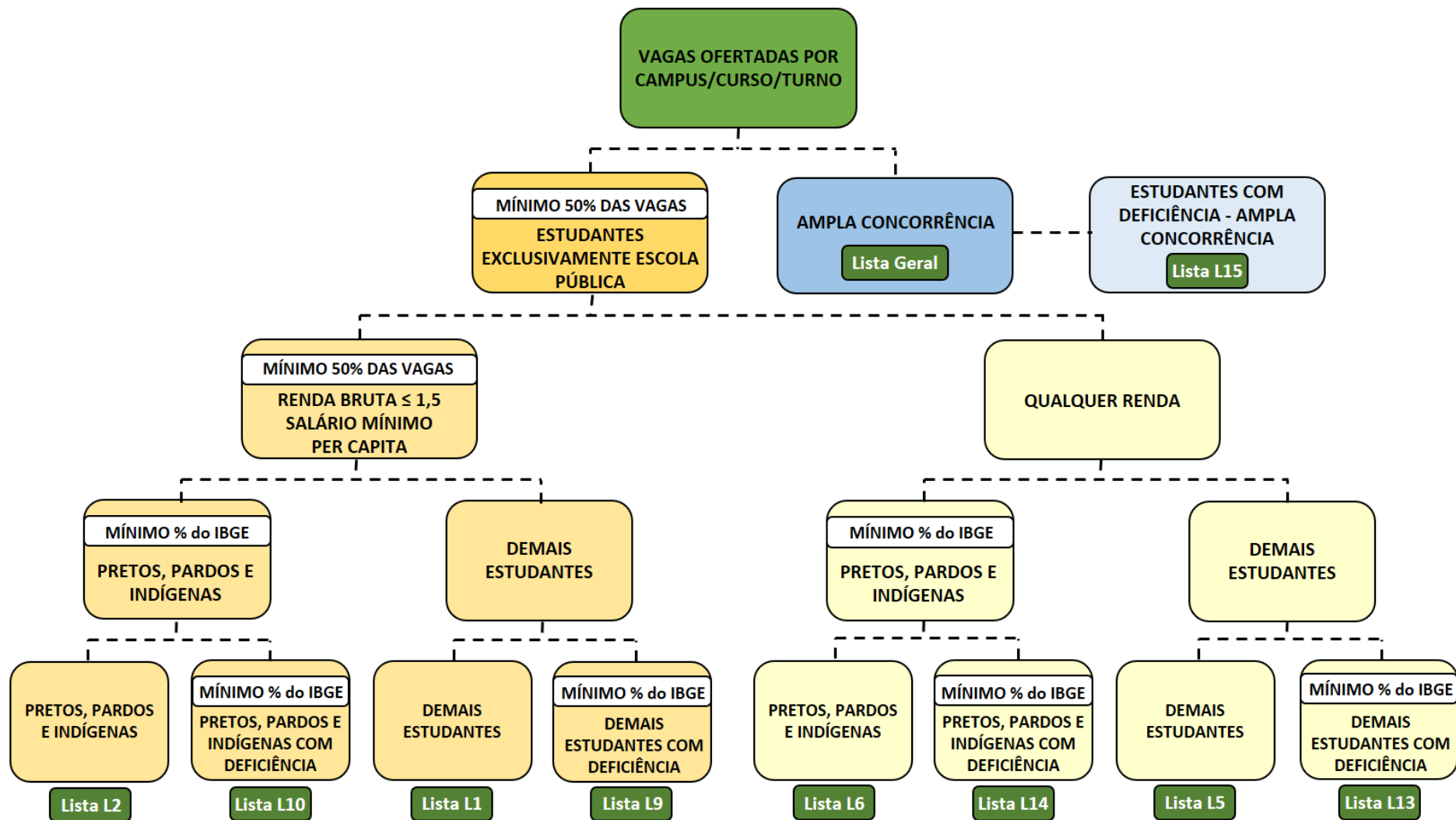
Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO VI – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço (Alteração dada pela retificação 05)	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4101 (ramal 6410)	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4102 (ramal 6004)	08h às 12h e 14h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4114 (ramal 8012)	08h às 12h e 13h às 16h
Ceará-Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4113 (ramais 7822 / 7835)	8h as 12h e 13h as 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4104 (ramal: 5214)	08h às 12h e 13h às 16h
Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br Telefone: 4005-4116 (ramal 8412)	08h às 12h e 14h às 16h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff - Mossoró-RN E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3422-2656 / 3422-2698/ 3422-2660	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal E-mail: de.cnat@ifrn.edu.br / seacon.cnat@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 9861 / 9864 / 9967	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59025-003 E-mail: seac.cal@ifrn.edu.br Telefone: 4005-0963	12h às 19h
Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3092-8916	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9511 Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4006-9509	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4107 (ramal 7206)	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN E-mail: seac.par@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4108 (ramais 7008 / 7029)	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefone: (84) 3291-4700 E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4110 (ramal: 5833)	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro – São Gonçalo do Amarante E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-7406	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br Telefones: (84) 4005-4112 (ramal: 7628 / 7829)	08h às 12h e 13h às 16h

Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO VII – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Anexo ao Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/03/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Inscrições dos candidatos	14h00min de 09/03 às 23h59min de 15/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Requerimento de Isenção	09 a 01/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	04/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Recurso contra Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	05/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Resultado final do Requerimento de Isenção	10/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Requerimento de atendimento diferenciado e nome social	Até 15/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Pagamento de inscrições	Até 16/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Parecer do requerimento de atendimento diferenciado e nome social	23/06/2020 (Alteração dada pela retificação 02)
Divulgação do cartão de inscrição	09/10/2020 (Alteração dada pela retificação 04)
APLICAÇÃO DAS PROVAS	18/10/2020 (Alteração dada pela retificação 04)
Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha	18/10/2020 (Alteração dada pela retificação 04)
Recursos contra o gabarito preliminar das questões de múltipla escolha	19 e 20/10/2020 (Alteração dada pela retificação 04)
Resultado dos recursos contra o gabarito das questões de múltipla	27/10/2020
Gabarito Final das questões de múltipla escolha	(Alteração dada pela retificação 04)
RESULTADO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	30/10/2020
LISTA DE HABILITADOS PARA A CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL ESCRITA	(Alteração dada pela retificação 04)
Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita	10/11/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Recursos contra o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita	11 e 12/11/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Produção Textual Escrita	
RESULTADO DA PRODUÇÃO TEXTUAL ESCRITA	20/11/2020
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	(Alteração dada pela retificação 05)
Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 e 24/11/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
RESULTADO FINAL	30/11/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	04 e 07/12/2020 (Inclusão dada pela retificação 05)
PRÉ-MATRÍCULAS	07 e 08/12/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 14/12/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	14/12/2020
Resultado Final dos pareceres de pessoa com deficiência	(Alteração dada pela retificação 05)
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	15/12/2020 (Alteração dada pela retificação 05)
Resultado do recurso dos pareceres de renda	17/12/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)	(Alteração dada pela retificação 05)

ANEXO IX – PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

(Inclusão dada pela retificação 06)

**PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DOS
PROCESSOS SELETIVOS DISCENTES DO IFRN**

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE (Edital nº. 12/2020-PROEN/IFRN)

I. PROCEDIMENTO PRÉVIOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1) Os locais de provas terão os ambientes integralmente higienizados e todas as carteiras desinfetadas com álcool 70°.
- 2) A formação de filas de entrada no estabelecimento de prova será devidamente orientada por Fiscais para que se respeite o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os candidatos.
- 3) Os banheiros dos locais de provas serão totalmente limpos e desinfetados, deixando em plenas condições de utilização pelos candidatos com a devida segurança sanitária.
- 4) Será obrigatório o uso de máscaras antes, durante e depois da aplicação das provas (pelo menos até a evasão completa do local de prova), por todos os participantes do processo, especialmente os candidatos.
- 5) Os Fiscais de Sala utilizarão a todo tempo máscaras e protetor *face shield*, considerando que em alguns momentos será impossível para o Fiscal manter o distanciamento necessário do candidato, em caso de esclarecimento de dúvida ou outro tipo de situação que careça de abordagem mais próxima.
- 6) Nos locais de uso coletivo, como banheiros, haverá disposição de orientações de procedimento para o candidato, prevendo a correta utilização dos ambientes e utensílios.
- 7) Para o dia 18.10.2020, serão utilizados 9 (nove) *campi* do IFRN, quais sejam: Caicó, Canguaretama, Ipanguaçu, Mossoró, Natal Central, Natal Zona Norte, Natal Cidade Alta, Nova Cruz e Parnamirim.

II. PROCEDIMENTOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVAS

- 1) Dentro do estabelecimento de prova, objetivando evitar a aglomeração entre os candidatos, serão colocadas marcações, com fitas adesivas, tipo “X”, no piso para que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nos locais onde os candidatos terão que formar filas para acessar as salas de provas.
- 2) Em todas as salas-padrão da instituição dos locais de provas, com capacidade para 40 (quarenta) alunos, serão disponibilizadas tão somente 22 (vinte e duas) carteiras aos candidatos, as quais serão isoladas das demais, devidamente identificadas por meio de placas com a indicação de “USO PROIBIDO”. Nas demais salas será adotada uma proporcionalidade em função da sua área por metro quadrado (m²).
- 3) Objetivando atender às normas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus não será permitido o uso de aparelhos de ar condicionado nos ambientes de realização das provas.
- 4) Todas as portas e janelas dos locais de prova ficarão abertas durante a aplicação das provas, de modo a permitir que a ventilação no ambiente seja totalmente natural.
- 5) Os banheiros dos locais de provas, durante a realização das provas, serão reiteradamente limpos e desinfetados em intervalos de 1(uma) hora.
- 6) Em todas as salas estarão disponibilizados borrifadores, com álcool em gel e/ou líquido a 70°, para utilização pelos candidatos e fiscais.
- 7) Nos portões de acesso os candidatos terão as suas temperaturas aferidas através de leitura digital. Os candidatos cujas temperaturas estiverem acima de 37,7° (trinta e sete vírgula sete graus), após dupla aferição em termômetros distintos, objetivando não perder a oportunidade de realizar o processo seletivo, deverão ser conduzidos a local especial de aplicação de prova, como medida protetiva em relação aos demais candidatos e à equipe de aplicação de provas.
- 8) Será obrigatório o uso de máscaras durante a realização do evento, por todos os participantes do processo, especialmente os candidatos, que sem as quais não poderão ter acesso ao local de realização das provas e ter sua

permanência garantida durante o processo. Em caso de não utilização de máscara, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9) Os candidatos não utilizarão outras canetas a não ser as de próprio uso para aposição das assinaturas na “lista de presença”, no “termo de inviolabilidade dos pacotes de provas”, assim como no “termo atestando a regularidade do processo durante a aplicação das provas”.

10) Objetivando maior segurança, não será liberado o uso de bebedouros coletivos aos participantes do processo (candidatos e fiscais), de forma que – se for do interesse – o candidato poderá conduzir garrafa com água, para próprio consumo, desde que transparente e sem rótulo.

11) Para adentrar à sala de prova, o candidato informará seu nome ao Fiscal de Sala responsável pela averiguação da identificação civil e imediatamente e entrará na sala. Após acomodado o candidato, em momento subsequente, será abordado, quando deverá retirar momentaneamente a máscara para a devida identificação e recoloca-la em seguida, tão logo o Fiscal confirme a conclusão do procedimento identificativo.

III. PROCEDIMENTOS APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS

1) Encerradas as provas, o candidato entregará o material de prova ao Fiscal e se encaminhará para a saída da sala, momento no qual novamente será submetido à higienização das mãos por meio de álcool em gel e/ou líquido a 70°.

2) Após a saída da sala de prova, o candidato será imediatamente conduzido à saída do local de prova. A medida visa evitar a formação de aglomerações dentro do local de prova.

3) Encerrada a aplicação das provas, os Fiscais deverão entregar todo o respectivo material à Coordenação, procedimento este que será precedido necessariamente de higienização das mãos dos Fiscais e dos representantes da Coordenação.